

## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 242/2025 - Legislativo

**Ementa: Análise. Constitucionalidade. Legalidade.** Projeto de lei que Institui Campanha de Conscientização sobre riscos dos jogos de aposta online. Competência legislativa municipal. Regimentalidade. Relevância social e preventiva para o Município. Regularidade formal e material.

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Comissão de Legislação e Justiça, foi solicitado Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 242/2025, de iniciativa da Vereadora **Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti**, que propõe a instituição da Campanha Municipal de Conscientização sobre os Riscos de Jogos de Aposta Online, com atenção especial aos chamados “jogos do tigrinho” e congêneres, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Na justificativa, a autora alerta que “os jogos e apostas online, apesar de serem divulgados como forma de entretenimento, têm provocado sérios prejuízos financeiros, sociais e psicológicos à população, em especial a jovens e adolescentes. Essa prática pode resultar em endividamento, ansiedade, depressão, desestruturação familiar e dependência comportamental, sendo reconhecida pela OMS como transtorno mental comparável à dependência química”.

A Vereadora fundamenta que a campanha permitirá a realização de ações educativas em escolas, unidades de saúde e centros comunitários, com vistas à prevenção e orientação da população.

Nos termos do art. 192, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Legislativa, O parecer jurídico deve restringir-se à análise opinativa sobre a constitucionalidade e legalidade da matéria objeto do Projeto de Lei.

Este é o relatório. Passo à análise.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme previsão Constitucional art. 30, I da CF/88, assegura ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A prevenção e conscientização da população a respeito dos danos decorrentes dos jogos de aposta online insere-se nesse âmbito, haja vista que tais práticas impactam diretamente a saúde, a segurança financeira e a vida comunitária.

O projeto não afronta normas regimentais desta Casa Legislativa, enquadrando-se nas hipóteses de iniciativa parlamentar previstas e respeitando o devido processo legislativo.

O projeto possui caráter educativo e preventivo, instituindo uma campanha permanente de orientação social. Não cria cargos, não interfere na estrutura organizacional da Administração e não impõe atribuições específicas a órgãos do Executivo, limitando-se a autorizar e estimular ações programáticas. Dessa forma, a iniciativa parlamentar é legítima, não configurando vício formal.

A importância do tema para o município é de grande relevância diante do aumento do acesso a jogos de aposta online, sobretudo, entre crianças, adolescentes e jovens, público mais vulnerável ao vício. A difusão de informações sobre os riscos, sinais de dependência e canais de apoio representa medida preventiva de alcance social expressivo, contribuindo para a proteção da saúde mental, da estabilidade familiar e do equilíbrio econômico-financeiro das famílias.

Neste sentido, a existência de legislação municipal sobre o tema oferece maior clareza e direcionamento às políticas públicas locais, tornando a prevenção mais eficaz.

A iniciativa coaduna-se com os princípios Constitucionais, como exemplo, da proteção da família, da criança e do adolescente (art. 227, CF/88). Não há incompatibilidade com normas federais ou estaduais, ao contrário, a medida suplementa a legislação existente e fortalece a atuação do Município.

O presente projeto observa os parâmetros da LC nº 95/1998, apresentando ementa clara, unidade temática e dispositivos bem estruturados. Também prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em consonância com a responsabilidade fiscal.

À vista do exposto, conforme a mensagem trazida e análise realizada, este parecer é pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente projeto, por se tratar de matéria de interesse local, compatível com a competência legislativa municipal e com os princípios constitucionais de proteção à saúde e à família.

Ressalto, ainda, a importância da iniciativa, que busca conscientizar a população acerca dos danos financeiros, psicológicos e sociais dos jogos de aposta online, fortalecendo a prevenção e orientando os munícipes quanto aos riscos dessa prática.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe, 21 de setembro de 2025

Francisca de Oliveira Cosmo -OAB/PE 54.038  
**Assessoria Técnica Jurídica**